



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 19/09/2019
Glaucilene dos Santos Alves

Glaucilene dos Santos Alves
Chefe de Divisão V
Decreto nº 0516/2019

PROJETO DE LEI Nº48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1375/2019
Data: 13/09/2019 - Horário: 11:14
Legislativo - PLO-E 48/2019

Percebo

Dispõe sobre as diretrizes para
elaboração e execução da lei
orçamentaria para o exercício de 2020
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou
e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao
disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais e as metas e
prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Gurupi, relativas ao
exercício econômico e financeiro de 2020, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos
sociais.
- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI – As disposições gerais.

Samuel Mariano

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

CAPITULO II

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I – que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020.

Parágrafo Único É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;
- IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;
- V – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS**

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentaria, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2019, acrescidas da previsão de variação de preços de setembro a dezembro de 2019.

§ 1º Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária, para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola e do FUNDEB.

II - Para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

I – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

II – Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentaria, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV - O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 10 Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido em lei própria (LOA) da despesa orçada, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

Art. 11 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12 Para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13 Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2020, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria;

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com serviços terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 14 No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16 O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17 As transferências de recursos a entidades privadas só serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária e deverão atender ao disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previstas nesta lei;

Parágrafo Único Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, emitida no exercício de 2020 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 19 É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – Previstas nesta lei.

Art. 20 Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterà, necessariamente, dotação orçamentaria destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limitada a 0,50% (meio ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 21 Os Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observada Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica fica estabelecido que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentaria suficiente para o atendimento da despesa;

III – Fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 23 Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, suas Autarquias, Fundações e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser a ela reconduzida nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Art. 26 A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentaria ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 28 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentaria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 29 A Lei orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 1º O Procuradoria-Geral do Municipal, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentaria de 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundações, e por grupo de natureza de despesas, especificando:

I - Número do processo e data do ajuizamento da ação original;

II - Número do precatório;

III - Espécie da causa julgada;

IV - Data do trânsito em julgado da sentença;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará até 30 de julho de cada exercício à Secretária de Planejamento e Finanças os precatórios judiciais na forma de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de sua inclusão nos orçamentos, nos termos deste artigo.

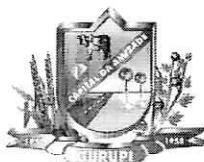
Art. 30 Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 31 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Ao Senhor Presidente,

Aos Senhores Vereadores (a)

Encaminha Projeto de Lei nº 47/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

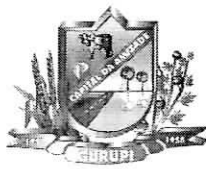
1. Temos a satisfação de encaminhar ao súpero crivo dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso projeto de lei (LDO) que comporta as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, em consonância cristalina com a Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, batizada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias tem seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal.

3. Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

4. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que se convencionou sigilar de LDO, foi introduzida pela Carta Magna de 1988, tornando-se, hodiernamente, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, peça obrigatória da gestão fiscal dos poderes públicos, componente essencial do ciclo de planejamento e da tríade orçamentária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

5. Trata-se de instrumento que possibilita o Poder Legislativo orientar a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que se correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demandas específicas da população, inclusive representada pelos membros do poder Legislativo.

6. Com efeito, a LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhou novos contornos, significados e atribuições. Além das prioridades e metas de governo, a LDO passou a, necessariamente, dispor sobre o equilíbrio fiscal, representado pelas metas de arrecadação e de resultado primário e nominal. Ademais, a LDO alcançou inestimável representatividade no processo de planejamento, fortalecendo e consolidando, sobremodo, a necessidade de adequação das políticas públicas de longo prazo, balizadas no Plano Plurianual, à capacidade de implementação pelas municipalidades.

7. O projeto de lei sob enfoque se mantém fiel às inovações produzidos na LDO relativa ao exercício anterior, sendo visivelmente inteligível, transmitindo estas mesmas características ao projeto de lei orçamentária anual por intermédio do balizamento de suas diretrizes.

8. O presente projeto contempla os órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta do município de Gurupi. Esta última, constituída pela Câmara Municipal, pela Fundação UnirG, pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, pelo Instituto de Previdência e de Assistência de Gurupi – IPASGU, Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi/TO - GurupiPrev; cumprindo o princípio da unidade estabelecido pelos Art. 2º da Lei 4.320/64 e pelo § 5º do art. 165 da CF 88. O projeto apresenta também o Anexo I de Metas e Prioridades e o Anexo II de Metas Fiscais, consoante ao preconizado pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101.

9. Espera-se, por conseguinte, que o texto balizador das diretrizes orçamentárias para a feitura da LOA esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

10. A LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

11. São estas, excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que ostentamos para apresentar o indigitado projeto de LDO que fixa as bases para o Orçamento de 2020, cuja matéria submetemos ao crivo dos eméritos senhores membros da Câmara, que certamente saberão dar a devida atenção ao projeto de lei em apreço.

12. Ante ao exposto, esperamos pela aprovação do presente projeto de lei em razão da importância da matéria.

13. Reiteramos, no ensejo, votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustres Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Atenciosamente,


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Metas e Prioridades

Em consonância com a LRF.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			
UNIDADE....: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.001	OBRAS INST. E EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL	100 Porcentagem	7.337,14
01.031.0141.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	100 Porcentagem	6.826.395,43
01.031.0141.2.445	APOIO E CAPACIT.DE SERV.ASSES.E TÉCNICOS	100 Porcentagem	76.230,00
09.271.0941.2.002	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	100 Porcentagem	56.000,00
09.271.0941.2.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME GERAL	100 Porcentagem	700.000,00
TOTAL DA UNIDADE			7.665.962,57



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG			
UNIDADE...: 01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI – UNIRG			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.364.1241.1.033	CONSTRUCAO DO CAMPUS DA UNIRG	1 Unidade	2.000.000,00
12.364.1241.1.093	DIVERSAS OBRAS E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DA UNIRG	100 Porcentagem	2.000.000,00
12.364.1241.2.082	MANUTENCAO DO APOIO CULTURAL	100 Porcentagem	98.667,03
12.364.1241.2.083	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL	100 Porcentagem	28.106.962,55
12.364.1241.2.084	MANUTENCAO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO	100 Porcentagem	153.730,50
12.364.1241.2.085	MANUTENCAO DO CURSO DE FARMACIA	100 Porcentagem	2.558.165,87
12.364.1241.2.086	MANUTENCAO DO CURSO DE PSICOLOGIA	100 Porcentagem	2.411.397,35
12.364.1241.2.087	MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM	100 Porcentagem	4.140.166,70
12.364.1241.2.088	MANUT.DO CURSO DE FISIOTERAPIA	100 Porcentagem	2.834.265,98
12.364.1241.2.089	MANUT.DAS BOLSAS DE ESTUDO	100 Porcentagem	15.233,30
12.364.1241.2.090	MANUT.DO CURSO DE EDUCACAO FISICA	100 Porcentagem	2.075.985,35
12.364.1241.2.091	MANUT.DO GINASIO POLIESPORTIVO	100 Porcentagem	25.714,92
12.364.1241.2.092	MANUT.DOS LABORATORIOS INFORMATICA	100 Porcentagem	24.596,68
12.364.1241.2.093	NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	100 Porcentagem	500.000,00
12.364.1241.2.094	MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	2.073.190,25
12.364.1241.2.095	MANUTENCAO DO CURSO CIENCIAS CONTABEIS	100 Porcentagem	2.002.689,15
12.364.1241.2.096	MANUT.DO CURSO DE COMUNICACAO SOCIAL	100 Porcentagem	937.336,79
12.364.1241.2.098	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	100 Porcentagem	42.625,28
12.364.1241.2.099	MANUTENCAO DO VESTIBULAR	100 Porcentagem	1.264.083,98
12.364.1241.2.100	MANUTENCAO DO CURSO DE LETRAS	100 Porcentagem	1.684.391,84

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.364.1241.2.101	MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO	100 Porcentagem	5.093.994,58
12.364.1241.2.102	MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA	100 Porcentagem	15.864.213,65
12.364.1241.2.103	MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA	100 Porcentagem	2.192.680,78
12.364.1241.2.104	MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA	100 Porcentagem	4.778.847,05
12.364.1241.2.105	MANUTENCAO DO CURSO DE EGEN.CIVIL	100 Porcentagem	1.103.989,33
12.364.1241.2.106	MANUT.DAS ATIVIDADES DA REITORIA	100 Porcentagem	1.286.611,53
12.364.1241.2.107	MANUTENCAO DO ESCRITORIO MODELO	100 Porcentagem	131.649,21
12.364.1241.2.108	MANUTENCAO DO CONGRESSO CIENTIFICO	100 Porcentagem	200.000,00
12.364.1241.2.344	MANUT. DE ESPORTES UNIVERSITARIOS	100 Porcentagem	50.000,00
12.364.12411.034	CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA	1 Unidade	2.000.000,00
12.364.12412.601	MANUTENÇÃO DE NOVOS CURSOS	100 Porcentagem	1.425.081,74
12.364.12412.602	MANUTENÇÃO DE NOVOS CAMPIS	100 Porcentagem	1.000.000,00
12.364.12412.603	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DIVERSOS	100 Porcentagem	200.000,00
12.364.12412.604	MANUTENÇÃO DA PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO E PESQUISA – PROPESQ	100 Porcentagem	286.611,33
12.364.12412.605	MANUTENÇÃO DA PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD	100 Porcentagem	286.611,33
12.364.12412.606	MANUTENÇÃO DA PRO-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT	100 Porcentagem	286.611,33
	TOTAL DA UNIDADE		91.136.105,38



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 05 - INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			
UNIDADE....: 01 - INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI – IPASGU			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.2.109	MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100 Porcentagem	1.937.629,00
09.272.0941.1.052	CONTRUÇÃO DO PREDIO IPASGU	100 Porcentagem	2.100.000,00
09.272.0941.2.111	MANUTENCAO ATIV.DEP. TECNICO E SOCIAL	100 Porcentagem	7.728.503,38
	TOTAL DA UNIDADE		11.766.132,38



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 06 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			
UNIDADE....: 01 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.452.0675.2.112	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA A.G.D.	100 Porcentagem	1.488.457,40
15.452.0675.2.461	Revitaliz.Praças, Jard.Cant.Centrais	10 Unidades	168.000,00
15.452.0675.2.463	Serv. Podas Arvores em Áreas Públicas	300 Unidades	13.230,00
15.452.0675.2.464	Serviço de Roçagem	100 Porcentagem	10.473,75
TOTAL DA UNIDADE			1.680.161,15



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.1040.1.282	OBRAS E INSTALAÇÕES – FUS	24 Porcentagem	128.800,00
10.122.1040.2.114	APOIO ADMINISTRATIVO	100 Porcentagem	13.100.200,00
10.122.1040.2.116	APOIO POLITICAS GESTAO ESTRATEGICA	100 Porcentagem	105.000,00
10.122.1040.2.117	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1 Unidade	48.500,00
10.122.1040.2.354	CAPAC. E REC.DOS SERV. DA SEMUS	25 Porcentagem	210.800,00
10.122.1040.2.368	DIVULGAÇÃO PROP. PUBL. OFICIAIS	100 Porcentagem	35.900,00
10.122.10402.607	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO – ESPECIALIZAÇÕES MÉDIA REFERÊNCIA	100 Porcentagem	364.800,00
10.122.1040.2.608	EXAMES – BIOQUÍMICA	100 Porcentagem	468.171,00
10.122.1040.2.609	COPROLÓGICOS	100 Porcentagem	14.850,00
10.122.1040.2.610	HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	100 Porcentagem	500.600,00
10.122.1040.2.611	UROANÁLISE	100 Porcentagem	58.040,00
10.122.1040.2.612	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	100 Porcentagem	724.305,00
10.122.1040.2.613	EXAMES HORMONAIS	100 Porcentagem	357.195,00
10.122.1040.2.614	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	100 Porcentagem	85.690,00
10.122.1040.2.615	VALOR ANUAL DE COMPLEMENTAÇÃO	100 Porcentagem	69.537,00
10.301.1042.1.113	OBRAS E INSTALACOES – BLATB	100 Porcentagem	145.200,00
10.301.1042.2.125	NASF-NUCLEO DE APOIO SAUDE FAMILIA-BLATB	100 Porcentagem	240.900,00
10.301.1042.2.127	ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA – BLATB	100 Porcentagem	69.272,96
10.301.1042.2.131	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – BLATB	100 Porcentagem	2.403.410,32





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

10.301.1042.2.132	UNIDADE BASICA SAUDE - PSF – BLATB	100 Porcentagem	8.700.100,00
10.301.1042.2.133	SAUDE BUCAL – BLATB	100 Porcentagem	2.200.100,00
10.301.1042.2.134	ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA – BLATB	100 Porcentagem	34.000,00
10.301.1042.2.136	SAUDE DA MULHER – BLATB	100 Porcentagem	135.900,00
10.301.1042.2.138	APOIO A POLITICA PUBLICA – BLATB	100 Porcentagem	740.200,00
10.301.1042.2.307	PMAQ PROG MELH DO ACESS E DA QUAL BLATB	100 Porcentagem	146.400,00
10.302.1042.1.112	MOBIL E EQUIPTO A ATENÇÃO ESPEC – BINVEST	50 Porcentagem	660.600,00
10.302.1043.1.110	POLICLINICA CONSTRUÇÃO - BLINVEST	30 Porcentagem	1.600.000,00
10.302.1043.1.114	OBRAS, INSTAL E EQUIPAMENTO – BLMAC	100 Porcentagem	141.000,00
10.302.1043.2.119	TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – BLMAC	100 Porcentagem	565.200,00
10.302.1043.2.120	SERVIÇOS LABORAT E DIAGNOSTICOS-BLMAC	100 Porcentagem	3.100.300,00
10.302.1043.2.142	SAMU-BLMAC	100 Porcentagem	4.070.800,00
10.302.1043.2.143	CAPS - CENTRO ATENÇÃO PSICOSS. – BLMAC	100 Porcentagem	1.636.900,00
10.302.1043.2.144	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – BLMAC	100 Porcentagem	4.700.100,00
10.302.1043.2.145	APOIO A POLITICA PUBLICA MAC	100 Porcentagem	75.200,00
10.302.1043.2.146	CEO - CENTRO DE ESPECIALID.ODONTOLÓGICAS – BLMAC	100 Porcentagem	294.900,00
10.302.1043.2.147	BLMAC - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	100 Porcentagem	1.520.600,00
10.302.1043.2.308	CAPS ADIII-CENTRO ATENÇ.PSIC. BLMAC	100 Porcentagem	620.800,00
10.303.1046.2.123	APOIO Polit.Farm.Pop. BLFARPOP	100 Porcentagem	245.100,00
10.303.1046.2.135	POLITICAS PUBL ASSIST FARM. - BLFARMB	100 Porcentagem	529.200,00
10.303.1046.2.141	BLAFARMB OBRAS E INSTAL.ASSIST FARMACEUT	100 Porcentagem	65.800,00
10.304.1044.1.117	OBRAS EM VIGILANCIA EM SAUDE - BLVIGI	100 Porcentagem	165.200,00
10.304.1044.2.150	VIGILANCIA SANITARIA – BLVIG	100 Porcentagem	1.115.800,00
10.304.1045.2.149	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES-BLVIG	100 Porcentagem	252.700,00
10.305.1042.2.342	CONTRIBUICAO PASEP	100 Porcentagem	26.500,00
10.305.1045.2.152	COMBATE A DENGUE – BLVIG	100 Porcentagem	1.286.300,00
10.305.1045.2.153	IMUNIZAÇÃO – BLVIG	100 Porcentagem	42.800,00
10.305.1045.2.154	BLVIGAE.Apoio Fortalec.Ações Serv.Agentes de Endemias	100 Porcentagem	290.100,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

10.305.1045.2.310	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – BLVIG	100 Porcentagem	120.700,00
10.305.1045.2.311	COMBATE A VIOL.SEXUAL DOMESTICA - BLVIG	100 Porcentagem	32.500,00
10.305.1045.2.312	SAUDE DO TRABALHADOR – BLVIG	100 Porcentagem	140.600,00
10.305.1045.2.339	DST/AIDS - DOENÇAS SEXUALM TRANSM-BLVIG	100 Porcentagem	110.900,00
	TOTAL DA UNIDADE		54.498.471,28



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 08 - GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			
UNIDADE....: 01 – PREVIDENCIA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.1.053	CONTRUÇÃO DO PREDIO GURUPI PREV	1 Unidade	2.000.000,00
09.271.0941.2.156	MANUT. ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	100 Porcentagem	15.210.000,00
09.271.0941.2.317	MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100 Porcentagem	2.376.817,25
	TOTAL DA UNIDADE		19.586.817,25



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0841.2.062	MANUT. CONSELH. TUTELAR	100 Porcentagem	94.785,37
08.244.0841.2.068	APOIO ADMINISTRATIVO AO FAZ	100 Porcentagem	3.035.620,68
08.244.0841.2.370	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	100 Porcentagem	235.007,23
08.244.0841.2.371	BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	100 Porcentagem	248.917,25
08.244.0841.2.372	BL PSEAC PROT.SOC.ESP.ALTA COMPLEXIDADE	100 Porcentagem	612.930,49
08.244.0841.2.373	BL GSUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – BL GSUAS	100 Porcentagem	498.296,45
08.244.0841.2.374	BL GBF GESTÃO PROG.BOLSA FAM.CAD.ÚNICO	100 Porcentagem	272.580,00
08.244.0841.2.446	BL PSB - BLOCO PROT.SOC. BÁSICA – CRAS	100 Porcentagem	1.265.080,43
11.331.0841.2.061	MANUT.PROG.DE INTEGR.DA MULHER	100 Porcentagem	361.965,45
TOTAL DA UNIDADE			6.625.183,35



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE....: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.091.0241.2.004	MANUT PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	100 Porcentagem	5.226.562,78
04.122.0441.2.005	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	100 Porcentagem	3.147.399,90
04.122.0441.2.006	MANUT DA JUNTA DO SERV MILITAR	100 Porcentagem	3.081,63
04.122.0441.2.007	FESTIVIDADES,RECEPCOES E HOMENAGENS	100 Porcentagem	3.852,03
04.122.0441.2.008	DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM	100 Porcentagem	3.081,63
04.122.0441.2.367	MAN.E FUNC.178 DELEG. SERVIÇO MILITAR	100 Porcentagem	28.941,99
04.124.0441.2.009	MANUT ATIV AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	100 Porcentagem	208.034,11
TOTAL DA UNIDADE			8.620.954,07



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.001	RESERVA DE CONTINGENCIA	100 Porcentagem	1.318.379,06
	TOTAL DA UNIDADE		1.318.379,06



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			
UNIDADE....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0442.1.003	EQUIP E MAT PERM SEC DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	60.000,00
04.122.0442.1.004	EQUIP.E MAT.PERM DIR CONV LICIT CONTRATO	100 Porcentagem	3.140,30
04.122.0442.1.005	EQUIP.MAT.PERM.DIR.COMPRAS,PATR.E ALMOX.	100 Porcentagem	7.850,74
04.122.0442.2.011	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	4.657.855,12
04.122.0442.2.012	MANUT DIRET COMPRAS PATRIM E ALMOXARIFAD	100 Porcentagem	636.426,83
04.122.0442.2.013	MANUT DIRET CONVENIOS LICIT E CONTRATOS	100 Porcentagem	630.061,01
04.122.0442.2.342	CONTRIBUICAO PASEP	100 Porcentagem	780.814,75
04.122.0442.2.467	Qualif.Capacit.Serv.Sec.Administração	100 Porcentagem	202.230,00
04.128.0442.2.014	MANUT DA DIRET DE RECURSOS HUMANOS	100 Porcentagem	517.695,85
04.451.0464.1.503	PROJ.MODERN-REFORMA MODERN DO CENTRO ADMINISTRATIVO	100 Porcentagem	1.700.000,00
04.451.0464.1.504	PROJ.MODERN-IMPL. VÍDEO MONITORAMENTO VIAS URBANAS	100 Porcentagem	20.000,00
06.181.0444.2.015	ENCARGOS COM SEGURANCA PUBLICA	100 Porcentagem	3.925,40
	TOTAL DA UNIDADE		9.220.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			
UNIDADE....: 05 - SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0464.1.276	PROJ.MODERN-IMPL. ARQUIVO FÍSICO GERAL MUN.	40 Porcentagem	200.000,00
04.123.0446.2.035	MANUT DAS ATIV DA CONTABILIDADE	100 Porcentagem	500.000,00
04.123.0446.2.036	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	100 Porcentagem	8.000.000,00
04.123.0446.2.037	MANUT DAS ATIVID DA TESOOURARIA	100 Porcentagem	350.000,00
04.123.0446.2.313	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FISC. TRIBUTARIA	100 Porcentagem	2.000,00
04.123.0446.2.314	MANUT.DAS ATIVID.DA DIVIS.DA ARRECADACÃO	100 Porcentagem	2.000,00
04.123.0446.2.315	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTENCIOSO FISCAL	100 Porcentagem	2.000,00
04.123.0446.2.316	MODERNIZAÇÃO DA SEC.DE PLANEJ.FINANÇAS	100 Porcentagem	5.000,00
04.123.0446.2.536	PASEP	100 Porcentagem	100.000,00
04.122.0464.1.274	PROJ.MODERN-IMPL. SIG-SIST.INFORM.GEORREFERENC.	40 Porcentagem	1.200.000,00
28.843.0447.2.038	ENCARGOS COM A DIVIDA DO MUNICIPIO	40 Porcentagem	4.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE			14.361.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.306.1242.2.330	MANUT. ALIM.ESCOLAR CRECHE REGULAR	5 Unidades	118.585,99
12.306.1242.2.380	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-CRECHE INTEGRAL	9 Unidades	342.414,02
12.306.1242.2.381	MANUT.ALIMENT.ESCOLAR-PRÉ ESC.INTEGRAL	7 Unidades	313.155,27
12.306.1242.2.382	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-PRÉ ESC.REGULAR	14 Unidades	180.846,00
12.306.1242.2.383	MANUT.ALIMENT.ESC-ENS.FUND.I,II,INTEGRAL	3 Unidades	546.553,22
12.306.1242.2.384	MANUT.ALIMENT.ESC.ENS.FUND.IEII REGULAR	13 Unidades	1.682.652,00
12.306.1242.2.385	MANUT.ALIMENT.ESCOLAR ENS.FUND.IEII –EJA	1 Unidade	53.591,93
12.306.1242.2.386	MANUT.ALIMENTAÇ.ESC.-PROG.NOVO+ EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	22.982,27
12.306.1242.2.387	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR- AEE	100 Porcentagem	40.734,12
12.361.1244.1.241	OBRA DE CONSTRUÇÃO GERAL ENS.FUND.I E II	2 Unidades	1.341.000,00
12.361.1244.1.242	CONSTR.QUADR.POLIESP.COB.ENS.FUD. I E II	1 Unidade	602.338,49
12.361.1244.1.243	CONSTR.COBERT.QUADR.ESP.E.ENS.FUND.I E II	1 Unidade	415.325,26
12.361.1244.1.244	EQUIP.MAT.PERM.P/ESC.ENS.FUNDAM. I E II	100 Porcentagem	195.326,61
12.361.1244.1.245	CONSTR.SEG.COMB.INC.PÂN.SPDA E.FUND. I E II	5 Unidades	616.084,26
12.361.1244.1.246	OBRAS DE REFORMAS ENS.FUND. I E II	5 Unidades	733.078,52
12.361.1244.1.247	PROG. INOV.TECNOLÓGICA - ENS.FUND.I E II	100 Porcentagem	518.048,76
12.361.1244.2.401	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II	100 Porcentagem	3.565.466,34
12.361.1244.2.403	MANUT. DO ENSINO FUND.L I E II FUNDEB 40	100 Porcentagem	9.511,82
12.361.1244.2.404	MANUT.ATIV.ESPORT.ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	175.644,23
12.361.1244.2.406	QUALIF.CAPACIT. PROF.ENS.FUNDAM.I E II	100 Porcentagem	91.382,50
12.361.1244.2.407	QUALIF.CAPACIT.SERV.ADM.ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	10.546,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.361.1244.2.468	PESSOAL E RPPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 60%	100 Porcentagem	13.703.500,00
12.361.1244.2.469	PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40%	100 Porcentagem	4.415.408,50
12.361.1244.2.470	PESSOAL E RGPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 40%	100 Porcentagem	581.733,76
12.361.1244.2.471	PESSOAL E RGPS ENS.FUNDAMENTAL I E II	100 Porcentagem	190.052,75
12.361.1244.2.495	PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	552.295,75
12.361.1244.2.497	PESSOAL E RGPS ENS.FUND.IEII FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.437.505,71
12.361.1247.1.253	EQUIP. MAT. PERMANENTE TRANSP.ESCOLAR	1 Unidade	38.726,74
12.361.1247.2.427	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO	100 Porcentagem	3.804.508,47
12.361.1248.1.254	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – SEMEG	100 Porcentagem	154.958,45
12.361.1248.1.255	OBRA DE REFORMA DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO	1 Unidade	231.236,66
12.361.1248.2.428	MANUT.SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO – SEMEG	100 Porcentagem	3.542.932,79
12.361.1248.2.430	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 – SEMEG	100 Porcentagem	10.190,00
12.361.1248.2.431	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	3 Unidades	24.726,70
12.361.1248.2.488	PESSOAL E RPPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	2.008.824,29
12.361.1248.2.489	PESSOAL E RGPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	1.340.849,29
12.361.1248.2.490	PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.831.578,90
12.361.1248.2.491	PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	100 Porcentagem	41.989,45
12.361.1248.2.492	PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	100 Porcentagem	951.296,21
12.361.1248.2.493	PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	100 Porcentagem	145.543,97
12.361.1249.2.434	PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES	100 Porcentagem	274.482,79
12.361.1250.1.257	MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NAS ESCOLAS	100 Porcentagem	165.000,00
12.361.1250.2.437	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	100 Porcentagem	190.755,55
12.365.1243.1.233	OBRAS DE REFORMA – CRECHES	1 Unidade	43.795,91
12.365.1243.1.234	CRECHES – CONSTRUÇÃO	1 Unidade	3.342.333,32
12.365.1243.1.235	OBRAS DE REFORMA PRÉ-ESCOLA	1 Unidade	32.795,91
12.365.1243.1.236	CRECHE-CONST.SEG.COMB.INCÊN.PÂNIC.E SPDA	1 Unidade	24.001,00
12.365.1243.1.237	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CRECHE	100 Porcentagem	224.610,74
12.365.1243.1.238	CRECHE-EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	1 Unidade	79.570,40
12.365.1243.1.239	PRÉ-ESCOLA - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	100 Porcentagem	16.000,00

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030

Página 32



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.365.1243.1.240	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	21.610,74
12.365.1243.2.388	OBRAS DE CONSTRUÇÃO - PRÉ-ESCOLA	I Unidade	33.691,48
12.365.1243.2.389	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	8.970,82
12.365.1243.2.390	MANUT. EDUCAC. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	812.367,72
12.365.1243.2.391	MANUT. EDUC. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 40	100 Porcentagem	7.627,30
12.365.1243.2.393	MANUT.EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	856.589,75
12.365.1243.2.395	CRECHES - QUALIFIC.CAPACIT.PROFESSORES	100 Porcentagem	28.916,11
12.365.1243.2.396	PRÉ-ESCOLA QUALIFIC.CAPACIT.PROFESSORES	100 Porcentagem	29.616,21
12.365.1243.2.398	CRECHES - QUALIFIC.CAPACIT.SERV.ADMINIST	100 Porcentagem	10.216,21
12.365.1243.2.399	PRÉ-ESCOLA - QUALIFIC.CAPACIT.SERV.ADMI	100 Porcentagem	7.362,00
12.365.1243.1.263	OBRAS CONSTR. SEG. COMB. INC E PÂNICO - PRÉ-ESCOLA	I Unidade	65.523,00
12.365.1243.2.472	PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	318.860,54
12.365.1243.2.473	PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	35.716,86
12.365.1243.2.474	PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA	100 Porcentagem	16.096,93
12.365.1243.2.475	PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA	100 Porcentagem	20.567,42
12.365.1243.2.476	PESSOAL E RPPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 60%	100 Porcentagem	6.859.958,73
12.365.1243.2.477	PESSOAL E RGPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 60%	100 Porcentagem	413.308,73
12.365.1243.2.478	PESSOAL E RPPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 40%	100 Porcentagem	1.432.843,43
12.365.1243.2.479	PESSOAL E RGPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 40%	100 Porcentagem	239.679,43
12.365.1243.2.480	PESSOAL E RPPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 60%	100 Porcentagem	2.593.108,73
12.365.1243.2.481	PESSOAL E RGPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 60%	100 Porcentagem	302.308,73
12.365.1243.2.482	PESSAOL E RPPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 40%	100 Porcentagem	375.394,47
12.365.1243.2.483	PESSOAL E RGPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 40%	100 Porcentagem	121.482,47
12.366.1245.1.248	EQUIP.MAT.PERM.EDUC.JOV.ADUTOS	100 Porcentagem	14.357,00
12.366.1245.2.410	MANUT.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	35.418,11
12.366.1245.2.420	QUALIF.CAPAC.PROF.ED.JOV.ADULT.FUND.I E II	20 Unidades	11.533,25
12.366.1245.2.421	PROG.INOVAÇÃO TENOLÓGICA NA EJA	100 Porcentagem	32.871,15
12.366.1245.2.484	PESSOAL E RGPS EDUC.JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	42.784,59
12.366.1245.2.498	PESSOAL E RPPS EDUC.JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	378.706,45

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030

 **Camelina** Página 33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.367.1246.1.251	OBRA DE CONSTR.DE ACESSIBILIDADE	9 Unidades	230.627,23
12.367.1246.1.252	EQUIP.MAT.PERMANENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL	100 Porcentagem	35.020,26
12.367.1246.2.423	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	100 Porcentagem	58.652,11
12.367.1246.2.425	QUALIF.CAPACITAÇÃO DE PROF.EDUC.ESPECIAL	20 Unidades	9.356,45
12.367.1246.2.426	PROGRAMA DE INOVAÇÃO TEC. EDUC. ESPECIAL	100 Porcentagem	28.696,22
12.367.1246.2.485	PESSOAL E RGPS EDUCA.ESPECIAL FUNDEB 60%	100 Porcentagem	38.094,04
12.367.1246.2.486	PESSOAL E RPPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%	100 Porcentagem	237.258,73
12.367.1246.2.487	PESSOAL E RGPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%	100 Porcentagem	136.108,73
12.367.1246.2.499	PESSOAL E RPPS EDUC. ESPECIAL FUDEB 60%	100 Porcentagem	867.944,77
	TOTAL DA UNIDADE		67.745.718,52



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 15 - GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO			
UNIDADE....: 01 - SECRETARIA DO IDOSO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.2.057	MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO	100 Porcentagem	700.000,00
TOTAL DA UNIDADE			700.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 19 - GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO			
UNIDADE....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.131.0445.2.074	MANUT.DA ASSES.DE COMUNICACAO SOCIAL	100 Porcentagem	3.435.132,99
TOTAL DA UNIDADE			3.435.132,99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
UNIDADE....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0673.1.128	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES	5 Unidades	960.000,00
15.451.0673.1.129	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	3 Unidades	88.200,00
15.451.0673.1.130	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	20000 Metros	40.000,00
15.451.0673.1.131	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	50000 Metros Quadrados	219.125,00
15.451.0673.1.132	CONFECÇ. DE PROD.DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1000000 Unidades	452.025,00
15.451.0673.1.133	OBRAS INFRAEST.E MELHOR.URBANAS EM GERAL	100 Porcentagem	232.018,91
15.451.0673.1.134	OBRAS COM CICLOVIAS E OU CICLOFAIXAS	1 Unidade	71.500,00
15.451.0673.1.135	OBRAS C/PARQUES, PRAÇ.CANTEIROS CENTRAIS	20000 Metros Quadrados	1.658.857,30
15.451.0673.1.217	CONST.DE ABRIGO NOS PONTOS DE ONIBUS COL	2 Unidades	73.977,75
15.451.0674.2.458	PINTURA DE MEIO FIO	90000 Metros	57.659,12
15.452.0667.1.118	PONTOS DE ILUMINAÇ.PUBLICA – IMPLANTAÇÃO	120 Unidades	500.000,00
15.452.0667.2.076	MANUT.GERAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 Porcentagem	3.400.000,00
15.452.0668.1.119	PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	100 Porcentagem	160.000,00
15.452.0668.2.078	MANUT DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	100 Porcentagem	1.600.000,00
15.452.0668.2.449	CONSERV.DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	100 Porcentagem	50.000,00
15.452.0668.2.451	DESSASSOREAMENTO DOS CÓRREGOS E CANAIS	100 Porcentagem	32.300,00
15.452.0669.1.120	RECUP.MALHA VIÁR.REVEST. LAMA ASFALTICA	300000 Metros Quadrados	1.114.000,00
15.452.0669.2.452	OPERAÇÃO TAPA BURACO	12000 Metros Quadrados	808.000,00
15.452.0669.2.465	MANUT.GERAL PAVIMENT.VIAS LOGRAD.URBANOS	100 Porcentagem	1.600.000,00
15.452.0671.1.122	RENOV.FROTA VEÍC.CAMINH.MÁQ.EQUIPAMENTOS	3 Unidades	100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

15.452.0671.1.123	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIP	100 Porcentagem	330.000,00
15.452.0671.2.075	MANUT.SEC.INFRA-ESTRUTURA EM GERAL	100 Porcentagem	5.489.545,77
15.452.0671.2.079	MANUT DE CEMITERIOS MUNICIPAIS	100 Porcentagem	18.849,77
15.452.0671.2.453	QUALIF.CAPAC.SERV.PÚB.DA INFRAESTRUTURA	100 Unidades	43.325,00
15.452.0674.2.077	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	100 Porcentagem	10.757.802,18
15.452.0674.2.456	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	2 Unidades	86.900,00
15.452.0674.2.457	EXECUC.DE CAPINAS NAS VIAS E LOGRADOUROS	80754 Metros Quadrados	34.722,57
15.452.0674.2.459	CRIAÇÃO DE ENTREP.DE ENTULHOS E GALHADAS	2 Unidades	99.225,00
17.452.0674.1.136	AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1 Unidade	50.000,00
17.452.0674.2.550	MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO DE GURUPI	100 Porcentagem	8.349.000,00
17.452.0674.2.551	RENOVAÇÃO DE FROTA	1 Unidade	50.000,00
17.452.0674.2.552	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES	1 Unidade	81.150,00
17.452.0674.2.553	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO	1 Unidade	44.000,00
17.452.0674.2.554	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS	90000 Metros	128.500,00
17.452.0674.2.555	CONFECÇÕES DE ARTEF. DE CONCRETO	1 Unidade	115.250,00
17.452.0674.2.556	DESSASSOREAMENTO DOS CORREGOS E CANAIS	100 Porcentagem	50.000,00
17.452.0674.2.557	IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA	1 Unidade	200.000,00
17.452.0674.2.558	EXECUÇÃO DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS	80754 Metros Quadrados	32.000,00
17.452.0674.2.559	CRIAÇÃO DE ENTREP. DE ENTULHOS E GALHADAS	1 Unidade	90.000,00
26.125.0672.2.010	MANUT DO DEPTO DE TRANSITO – DMT	100 Porcentagem	2.289.475,17
26.452.0672.1.124	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE	4 Unidades	110.000,00
26.452.0672.1.125	IMPLANT.SIST.OPERACIONAL ESTACIONAMENTO	1 Unidade	115.500,00
26.452.0672.1.126	AMPLIAÇÃO DA CENTRAL SEMAFÓRICA	100 Porcentagem	231.000,00
26.452.0672.1.127	PROJETO DE ENGENH.DE TRÁFEGO E DE CAMPO	100 Porcentagem	346.500,00
26.452.0672.2.454	IMP.RECUP.SINALIZ.VERT.VIAS PÚB.(PLACAS)	400 Unidades	297.675,00
26.452.0672.2.455	IMP.RECUP.SINALIZAÇÃOVERT.VIAS PÚBLICAS	7300 Metros Quadrados	224.672,13
26.781.0670.1.121	AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO JACINTO NUNES	1 Unidade	46.690,87
26.781.0670.2.080	MANUT.DO AEROPORTO JACINTO NUNES	100 Porcentagem	220.000,00
26.782.0668.2.081	CONSERV.DAS ESTRADAS VICINAIS	500 Quilômetros	421.965,02

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030

Página 38



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

26.782.0669.1.207	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM TSD	80000 Metros Quadrados	11.043.708,74
26.782.0669.1.501	PAVIMENTAÇÃO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES	100 Porcentagem	12.500.000,00
15.451.0667.1.505	IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA	100 Porcentagem	100.000,00
26.782.0464.1.502	PROJ. MODER.-QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO.	100 Porcentagem	1.880.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		69.095.120,30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO			
UNIDADE....: 11 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1341.2.378	REVIT.INFRAESTR.CENTRO CULT.MAURO CUNHA	100 Porcentagem	20.550,00
13.392.1341.2.071	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CULTURAL E TURISMO.	26 Porcentagem	1.698.775,25
13.392.1341.2.072	APOIO A DIFUSÃO CULTURAL DA COMUNIDADE	25 Porcentagem	350.487,25
13.392.1341.2.073	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	25 Porcentagem	2.714.751,20
13.392.1341.2.351	MANUT.E PUBL.EDITAIS - PREMIAÇ.ARTITICOS	25 Porcentagem	178.457,25
13.392.1341.2.375	JUNHO TEM ARRAIÁ DA AMIZ.E ITINERANTES	100 Porcentagem	251.795,86
13.392.1341.2.376	EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	100 Porcentagem	176.550,00
13.392.1341.2.377	CIDADANIA ATRAVÉS DA MÚSICA - ESCOLA MÚSICA E VID	100 Porcentagem	44.100,00
23.695.2341.1.055	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS	100 Porcentagem	30.150,00
23.695.2341.1.056	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	100 Porcentagem	10.000,00
23.695.2341.1.060	REEST DO CENTRO DE COMER PROD ARTESANAL	100 Porcentagem	10.000,00
23.695.2341.2.031	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	26 Porcentagem	100.000,00
23.695.2341.2.032	APOIO E FOMENTO AO TURISMO	25 Porcentagem	628.224,17
23.695.2341.2.033	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	25 Porcentagem	150.000,00
23.695.2341.1.057	IMPLANTAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	1 Unidade	10.000,00
23.695.2341.1.058	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOSHOPPING	1 Unidade	50.000,00
23.695.2341.1.059	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	1 Unidade	50.000,00
18.541.1841.2.352	MANUT. DE PARQUES LINEARE	100 Porcentagem	74.970,00
TOTAL DA UNIDADE			6.548.810,98



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 23 - GURUPI SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE....: 03 - SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.1841.2.020	MANUT.UNID. DE CONSERV.DO USO SUSTENTÁVE	100 Porcentagem	133.414,18
18.541.1841.2.021	MANT.CONSERV.PROTEÇÃO INTEGRAL	100 Porcentagem	139.767,24
18.541.1841.2.332	MANUT.DE PARQUES URBANOS	100 Porcentagem	102.574,53
18.541.1841.2.333	MANUT.ÁREAS VERDES COMPLEMENTO URBANO	100 Porcentagem	95.889,96
18.541.1841.2.334	MANUT.ÁREAS PRESERV. PERMANENTE APP	100 Porcentagem	183.558,28
18.541.1841.2.335	MANUT.ÁREAS DE RESERV. LEGAL ZONA RURAL	100 Porcentagem	118.296,65
18.541.1841.2.336	GEORREFERENC.DIAGNÓST. DAS NASCENTES	100 Porcentagem	146.961,65
18.541.1841.2.503	CATOLOGAR NASCENTES	100 Porcentagem	146.967,16
18.541.1841.2.528	AÇÕES DE COLETA SELETIVA	100 Porcentagem	85.443,75
18.541.1841.2.529	TREINAMENTO E CAPACIT.DE SERVIDORES	100 Porcentagem	89.255,25
18.541.1842.1.007	OBRAS,INST.EQUIP.DA SEC.MEIO AMBIENTE	100 Porcentagem	246.077,11
18.541.1842.2.018	MANUT DAS ATIV DO MEIO AMBIENTE	100 Porcentagem	508.727,99
18.541.1842.2.019	PRESERV.COMB INCEND.E QUEIMADAS	100 Porcentagem	119.007,73
18.541.1842.2.023	PREVENCAO E COMBATE A SECA	100 Porcentagem	77.039,94
18.542.1842.2.501	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	100 Porcentagem	352.121,44
18.542.1842.2.527	MANUTENÇÃO DO RESÍDUOS SÓLIDOS	100 Porcentagem	220.680,01
18.543.1841.2.324	DEMARCAÇÃO P/CRIAÇÃO UNID.CONSERVAÇÃO	100 Porcentagem	217.813,09
18.543.1841.2.530	PRESERVAÇÃO E CONSERV.AMBIENTAL	100 Porcentagem	90.903,47
18.543.1842.2.500	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100 Porcentagem	141.305,51



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

18.544.1842.1.008	DESSASSORIAMENTO DE CÓRREGOS	100 Porcentagem	126.920,77
18.544.1842.1.009	REVITALIZAÇÃO DO LEITO DOS CÓRREGOS	100 Porcentagem	115.470,88
20.122.2041.2.016	MANUTENCAO DA SEC DE PRODUCAO	100 Porcentagem	1.499.019,19
20.601.2041.2.520	MANUT.FEIRAS DO PRODUTOR	100 Porcentagem	105.840,00
20.601.2041.2.521	EQUIPAMENTOS P/PATRULHA MECANIZADA	100 Porcentagem	882.000,00
20.601.2041.2.522	MANUT.DE POÇOS ARTESIANOS	100 Porcentagem	49.612,50
20.601.2041.2.523	POLÍTICA APOIO ESCOAM.DA PRODUÇÃO RURAL	100 Porcentagem	66.150,00
20.601.2041.2.524	APOIO AOS RECURSOS HÍDRICOS PROD. RURAL	100 Porcentagem	55.125,00
20.601.2041.2.526	MANUT.CONSELHO DESENV.RURAL SUSTENTÁVEL	100 Porcentagem	6.615,00
20.601.2043.2.525	CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES	100 Porcentagem	11.025,00
20.602.2041.2.024	CONTR E PREV SANID.ANIMAL E VEGETAL	100 Porcentagem	122.493,53
20.602.2043.2.025	APOIO E FOM. DES NA AGRICULTURA	100 Porcentagem	460.450,89
20.604.2043.1.271	MANUT.SIM - SERV.INSP. MUNICIPAL	100 Porcentagem	88.200,00
20.605.2041.1.082	AMPLIAÇÃO DO CEASA	100 Porcentagem	257.383,45
20.605.2041.1.268	EQUIP. P/ ESTRUT LABORAT. ÁREA AGROINDUSTRIAL	20 Porcentagem	200.000,00
20.605.2041.1.269	IMPLANT. CENTROS COMERC. PRODUTOS AGRÍCOLAS	50 Porcentagem	1.000.000,00
20.605.2041.2.026	MANUT ATIVID CENTRO DE ABASTECIMENTO	100 Porcentagem	709.842,44
20.605.2041.2.027	MANUT LAVOUR.E HORT.COMUNITARIAS	100 Porcentagem	217.252,66
20.605.2041.2.028	MANUT PROG DESENV AGRIC.FAMILIAR	100 Porcentagem	345.686,41
20.605.2041.2.321	MAN.E CONSERVACAO DE MAQUINAS	100 Porcentagem	272.331,28
22.661.2241.2.502	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO MOVELEIRO	100 Porcentagem	15.256,67
22.662.2241.2.029	AMPL REVITALIZ MANUT AREAS INDUSTRIAIS	100 Porcentagem	88.595,95
22.662.2241.2.326	MAN. DA SALA DO EMPREENDEDOR	100 Porcentagem	92.447,93
23.691.2044.2.030	REVITAL E MANUT MERC,CAMELODR E FEIRA	100 Porcentagem	110.307,19
23.691.2241.2.325	DIVULG. PROMOÇÃO da IND. e COMÉRCIO	100 Porcentagem	104.245,63
23.691.2241.2.353	CRIAÇ.INCENT.AO POLO CONFECÇ. DE GURUPI	100 Porcentagem	321.436,50
26.782.2641.2.034	CONSERV MANUT ESTRAD VICINAIS RURAIS	100 Porcentagem	292.751,79
	TOTAL DA UNIDADE		10.832.265,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 24 - GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			
UNIDADE....: 08 - SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.122.1641.2.070	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE HABITACAO	100 Porcentagem	1.780.994,08
16.482.1641.1.205	CONST. E AMPL.CASAS POPULARES URBANAS	100 Porcentagem	69.877,50
16.482.1641.1.261	PROMOVER REGUL.FUNDIÁRIA URBANA	100 Porcentagem	1.740.585,00
16.482.1641.1.262	PROM.MOBILID.ACESSIB.URBANA	100 Porcentagem	635.250,00
TOTAL DA UNIDADE			4.226.706,58



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 26 - GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			
UNIDADE.....: 01 - SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.1251.1.258	OBRAS REFORMA ESPAÇ.ESPORTIVOS E DE LAZER	100 Porcentagem	194.040,00
27.812.1251.1.259	OBRAS CONST.ESPAÇOS ESPORTIVO E DE LAZER	1 Unidade	739.555,25
27.812.1251.1.260	EQUIP.MAT.PERMANENTE JUV.ESPORTE	100 Porcentagem	158.555,25
27.812.1251.2.438	MANUT. GERAL DA SEC.DE JUVENT.E ESPORTES	100 Porcentagem	311.133,16
27.812.1251.2.442	PREMIAÇÃO E CONDEC.JUVENT.E ESPORTES	10 Unidades	127.031,50
27.812.1251.2.504	MANUT.ATIV.E PROJ.VOLTADOS P/JUV.ESPORTE	10 Unidades	124.287,58
27.812.1251.2.505	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	100 Porcentagem	61.027,58
27.812.1251.2.506	PESSOAL E RPPS SEC.JUVENTUDE E ESPORTES	100 Porcentagem	70.063,00
27.812.1251.2.507	PESSOAL E RGPS SECR.JUVENTUDE E ESPORTES	100 Porcentagem	327.993,75
27.812.1251.2.535	MANT.PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA	100 Porcentagem	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.163.687,07



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 28 - SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV			
UNIDADE....: 01 - SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVAÇÃO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.122.0448.2.508	MANUT.SEC.CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	100 Porcentagem	906.739,88
19.122.0448.2.510	MANUTENÇÃO DO INOVA GURUPI	100 Porcentagem	115.500,00
19.572.0448.1.270	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE TECNOLÓGICA	100 Porcentagem	778.740,27
TOTAL DA UNIDADE			1.800.980,15



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.1841.2.359	PROTEÇ.BIOD.EST.USO SUST. REC.NATURAIS	100 Porcentagem	25.410,00
18.542.1841.2.358	IMPL.SIST.INFORM. CADAST. AMB. SICA E CAR	100 Porcentagem	256.882,50
18.542.1841.2.360	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS	100 Porcentagem	68.355,00
18.542.1841.2.361	EDUCACAO AMBIENTAL	100 Porcentagem	25.410,00
18.542.1841.2.362	GESTAO, FORTALEC.DESENVOLV.INSTITUC.	100 Porcentagem	12.705,00
18.542.1841.2.363	EXECUÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS	100 Porcentagem	134.505,00
18.543.1841.2.366	APOIO AÇ.EST.INOV.TECNOL.PROT.AMB.E OUT.	100 Porcentagem	62.291,25
18.543.1841.2.531	MANUTENÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL	100 Porcentagem	201.757,50
TOTAL DA UNIDADE			787.316,25



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 30 - FUNDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA E ADOLESC			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANCA E ADOLESCENTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0841.2.058	ACOES AMP.E PROT.CRIANCA E ADOLESCENTE	100 Porcentagem	718.742,51
08.243.0841.2.059	MANUT.CON.S.DIREI.DA CRIAN E ADOLES-CMDCA	100 Porcentagem	36.371,25
TOTAL DA UNIDADE			755.113,76



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

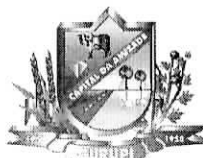
ÓRGÃO.....: 31 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0841.2.064	ACOES DE COMBATE - DROGAS E INTORPECENTE	100 Porcentagem	118.578,64
TOTAL DA UNIDADE			118.578,64



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1341.2.534	FOMENTO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	100 Porcentagem	118.305,21
TOTAL DA UNIDADE			118.305,21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 33 - FUNDO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE....: 01 - Fundo Munic. Câmara Municipal			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.283	FUNDO MUNIC.CÂMARA MUNICIPAL	25 Porcentagem	4.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE			4.000.000,00
TOTAL GERAL			398.806.902,54



ANEXO II

Metas Fiscais

Metas Anuais

Período de 2020 a 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

1 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS DE 2020 a 2022

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020 estabelece as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2020, e indica as metas para 2021 e 2022.

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, foi utilizado o cenário macroeconômico para fundamentar os valores apresentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência desta LDO.

A conversão de valores correntes em constantes das metas para o triênio 2020-2022 foi realizada com o uso do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no mês de agosto de 2019.

A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores do PIB-Estadual projetado pela Diretoria de Pesquisa e Informações da Secretária de Planejamento Estadual, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo:

Tabela 1.1 Valores em R\$ 1.000,00

Parâmetro	2020	2021	2022
IPCA (%) - Projetado	3,85%	3,78%	3,61%
PIB-Estadual - Projetado	38.980.000,00	42.135.000,00	45.439.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil e Secretária de Planejamento Estadual – SEPLAN -TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

AMF – DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, § 1º)

Valores em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100
Receita Total	398.806,90	384.022,05	1,0231	427.358,02	396.546,36	1,0143	448.725,92	401.868,10	0,9875
Receitas Primárias (I)	400.907,57	386.044,84	1,0285	429.542,76	398.573,59	1,0194	451.019,89	403.922,53	0,9926
Despesa Total	398.806,90	384.022,05	1,0231	427.358,02	396.546,36	1,0143	448.725,92	401.868,10	0,9875
Despesas Primárias (II)	389.903,14	375.448,38	1,0003	417.009,06	386.943,55	0,9897	437.859,52	392.136,41	0,9636
Resultado Primário (III)=(I-II)	11.004,43	10.596,47	0,0282	12.533,69	11.630,04	0,0297	13.160,38	11.786,11	0,0290
Resultado Nominal	-8.985,34	-8.652,23	-0,0231	-7.188,27	-6.670,01	-0,0171	-5.750,62	-5.150,12	-0,0127
Dívida Pública Consolidada	52.873,87	50.913,69	0,1356	42.299,09	39.249,41	0,1004	33.839,28	30.305,64	0,0745
Dívida Consolidada Líquida	-35.941,37	-34.608,93	-0,0922	-16.272,54	-28.753,10	-0,0386	-23.002,48	-20.600,46	-0,0506

Fonte PIB: Secretária de Planejamento Estadual – Inflação: Banco Central do Brasil

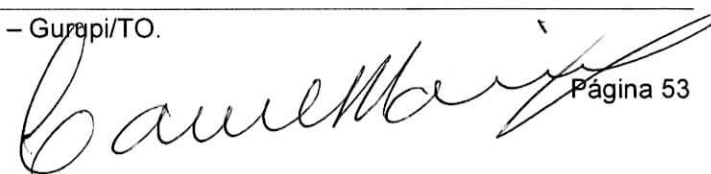
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetro	2020	2021	2022
IPCA (%) – Projetado	3,85%	3,78%	3,61%
PIB-Estadual – Projetado	38.980.000,00	42.135.000,00	45.439.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0385	Valor Corrente / 1,0777	Valor Corrente / 1,1166

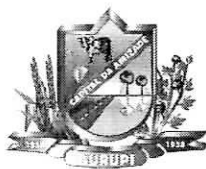
Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
 Contato: 63 3315-0030


 Página 53



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

A metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes do Demonstrativo I foi feita consoante a sétima edição do Manual de Elaboração do Demonstrativo das Metas Anuais da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme exposto a seguir:

2020
Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\}$ $1 + (3,85 / 100) = 1,0385$ Cálculo do valor constante: Valor corrente / índice para deflação $398806,9 / 1,0385 = 384022,05$

2021
Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021} / 100)\}$ $1 + (3,85 / 100) \times 1 + (3,78 / 100) = 1,0777$ Cálculo do valor constante: Valor corrente / índice para deflação $427358,02 / 1,0777 = 396546,36$

2022
Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2022} / 100)\}$ $1 + (3,85 / 100) \times 1 + (3,78 / 100) \times 1 + (3,61 / 100) = 1,1166$ Cálculo do valor constante: Valor corrente / índice para deflação $448725,92 / 1,1166 = 401868,1$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Projeções das Receitas.

As metas anuais de receita da Prefeitura de Gurupi – TO foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Tabela 2 - **TOTAL DAS RECEITAS**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO EM 1.000,00		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	348.676,53	374.721,12	393.457,18
Receitas Tributárias	33.129,38	38.294,50	40.209,23
Receitas Contribuições	30.060,87	31.563,92	33.142,11
Receita Patrimonial	5.209,70	5.470,18	5.743,69
Receita Agropecuária	47,1975	49,557375	52,03524375
Receita de Serviço	91.136,11	105.372,14	110.640,75
Transferências Correntes	183.084,51	187.661,62	197.044,70
Outras Receitas Correntes	6.008,76	6.309,20	6.624,66
RECEITAS DE CAPITAL	66.616,91	69.947,76	73.445,15
Operações de Créditos	10.160,25	10.668,26	11.201,67
Alienações de Bens	924,28875	970,5031875	1019,028347
Transferências de Capital	55.463,08	58.236,23	61.148,05
Outras Receitas de Capital	69,3	72,765	76,40325
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FUNDEB	-16.486,54	-17.310,87	-18.176,41
TOTAL DA RECEITA	398.806,90	427.358,02	448.725,92

Fonte: Secretaria de Planejamento e Finanças

1.1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas do Município destacadas na tabela 2.

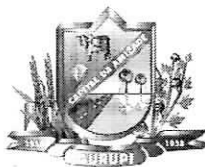
Receita Tributária

Valores em R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2016	21.389,56	-
2017	25.295,19	18,26
2018	31.595,38	24,91
2019	34.744,96	9,97
2020	33.129,38	-4,65
2021	38.294,50	15,59
2022	40.209,23	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2016 a 2018)

2019 – Valores previstos no orçamento e 2020 a 2022 – Valores projetados



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Notas:

- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota-Parte do Fundo de Part. Municípios - FPM		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2016	26.046,48	-
2017	29.809,72	14,45
2018	27.219,71	-8,69
2019	29.941,68	10,00
2020	31.438,76	5,00
2021	33.010,70	5,00
2022	34.661,23	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2016 a 2018)

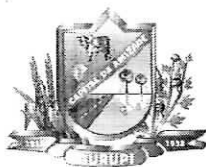
2019 – Valores previstos no orçamento e 2020 a 2022 – Valores projetados

Nota: A evolução desta receita tem apresentado um desempenho bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Transferências de Recursos do SUS		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2016	19.056,55	-
2017	19.013,47	-0,23
2018	19.358,82	1,82
2019	21.294,70	10,00
2020	22.359,44	5,00
2021	23.477,41	5,00
2022	24.651,28	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2016 a 2018)

2019 – Valores previstos no orçamento e 2020 a 2022 – Valores projetados



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Notas:

- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- Para o período de 2020 a 2022, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Outras Receitas Correntes

Valores em R\$ 1.000,00

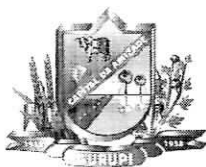
Ano	Valores Anuais	Variação %
2016	2.782,70	-
2017	11.898,25	327,58
2018	5.767,65	-51,53
2019	5.722,63	-0,78
2020	6.008,76	5,00
2021	6.309,20	5,00
2022	6.624,66	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2016 a 2018)

2019 – Valores previstos no orçamento e 2020 a 2022 – Valores projetados

Notas:

- Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- As execuções fiscais caminham na justiça, de modo que a qualquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura.
- Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais no longo dos próximos três exercícios, a partir do cenário macroeconômico e do recebimento destes recursos no último ano.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Receitas de Capital		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2016	5.612,34	-
2017	4.748,77	-15,39
2018	11.859,15	149,73
2019	65.518,32	452,47
2020	66.616,91	1,68
2021	69.947,76	5,00
2022	73.445,15	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2016 a 2018)

2019 – Valores previstos no orçamento e 2020 a 2022 – Valores projetados

Notas:

A receita de capital apresenta comportamento irregular, mas com projeção de aumento em seu montante previsto para 2020 em decorrência das emendas parlamentares oriundas do estado e da união.

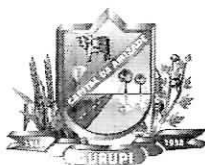
Receitas de Serviços		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2016	68.159,59	-
2017	71.824,16	5,38
2018	73.609,25	2,49
2019	78.274,42	6,34
2020	91.136,11	16,43
2021	105.372,14	15,62
2022	110.640,75	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2016 a 2018)

2019 – Valores previstos no orçamento e 2020 a 2022 – Valores projetados

Notas:

- Tais receitas são referentes as mensalidades cobradas pela Universidade UnirG aos alunos matriculados em seus cursos.
- O crescimento das receitas de serviços decorre da correção dos valores dessas mensalidades e do crescimento do número de alunos matriculados em seus cursos.
- Para o período de 2020 a 2022, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 3 - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Valores em R\$ 1.000,00		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	291.629,61	310.655,94	326.188,74
Pessoal e Encargos Sociais	174.992,85	182.869,32	192.012,79
Juros e Encargos da Dívida	113,31	118,98	124,93
Aplicações Diretas	113,31	118,98	124,93
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-
Outras Despesas Correntes	116.523,44	127.667,64	134.051,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	105.858,91	115.251,86	121.014,45
Investimentos	97.068,47	105.021,89	110.272,98
Inversões Financeiras	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Amortização da Dívida	8.790,45	10.229,97	10.741,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.318,38	1.450,22	1.522,73
TOTAL (IV)=(I+II+III)	398.806,90	427.358,02	448.725,92

1.2.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes compõem-se dos gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública para a manutenção dos projetos e atividades e funcionamento dos órgãos, classifica-se nesta categoria de despesa o grupo Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

- **Pessoal e Encargos Sociais**

A projeção dessa despesa foi realizada com base no orçamento de 2018, mapeando-se os eventos e as situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o triênio 2020 a 2022.

- **Juros e Encargos da Dívida**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna e externa contratados.

A projeção de desembolso para o triênio foi com base no orçamento de 2018.

- **Outras Despesas Correntes**

A projeção relativa a Outras Despesas Correntes que correspondem aos gastos com a manutenção do serviço público teve como parâmetro o orçamento de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

- Despesas de Capital

A Despesa de Capital representa os gastos referentes a investimentos em bens móveis e imóveis financeiros para o desenvolvimento do serviço público. Classificam-se investimento, inversões financeiras e Amortizações da Dívida.

As despesas de Capital foram estimadas considerando-se os investimentos, principalmente, necessários para dar continuidade aos compromissos já assumidos, as despesas com investimentos e inversões financeiras tiveram como parâmetro o orçamento de 2018.

Reserva de Contingência		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2016	945,96	-
2017	1.037,68	9,70
2018	1.141,45	10,00
2019	1.255,60	10,00
2020	1.318,38	5,00
2021	1.450,22	10,00
2022	1.522,73	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2016 a 2018)

2019 – Valores previstos no orçamento e 2020 a 2022 – Valores projetados

Nota: O Valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade atender a despesas não prevista, imprevisíveis e contingentes, surgidas no decorrer da execução orçamentária, como: passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis. As despesas contingentes correspondem a gastos prováveis, mas que devido à incerteza de sua ocorrência são programados no orçamento. Já as imprevisíveis ocorrem pelas situações não esperadas que aconteça no processo de execução das ações planejadas ou por falha da administração, que não as prevê na etapa de planejamento ou lhes fixa valores insuficientes.



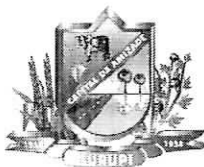
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

1.3 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Gurupi – TO.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas primárias, consoante ao previsto no Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, conforme demonstrado na Tabela 4:

Tabela 4 – RESULTADO PRIMÁRIO – Art. 4º §2º inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	248.308,59	268.928,86	296.906,19	329.906,66	348.676,53	374.721,12	393.457,18
Receita Tributária	21.389,56	25.295,19	31.595,38	34.744,96	33.129,38	38.294,50	40.209,23
Receita de Contribuição	18.944,11	23.374,01	25.887,24	28.629,40	30.060,87	31.563,92	33.142,11
Receita Patrimonial	9.008,52	9.055,98	5.954,14	4.736,09	5.209,70	5.470,18	5.743,69
Aplicações Financeiras (II)	7.869,26	7.869,27	5.624,74	2.888,09	3.321,30	3.487,37	3.661,73
Outras Receitas Patrimoniais	1.139,26	1.186,71	329,40	1.848,00	1.888,40	1.982,82	2.081,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	47,20	47,20	49,56	52,04
Receita de serviços	68.159,59	71.824,16	73.609,25	78.274,42	91.136,11	105.372,14	110.640,75
Transferências Correntes	128.024,11	127.481,27	154.092,53	177.751,95	183.084,51	187.661,62	197.044,70
Outras Receitas Correntes	2.782,70	11.898,25	5.767,65	5.722,63	6.008,76	6.309,20	6.624,66
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-13.156,02	-14.216,27	-16.783,22	-14.987,76	-16.486,54	-17.310,87	-18.176,41
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	240.439,33	261.059,59	291.281,45	327.018,57	345.355,23	371.233,76	389.795,44
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.612,34	4.748,77	11.859,15	65.518,32	66.616,91	69.947,76	73.445,15
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	1.837,86	10.145,68	10.160,25	10.668,26	11.201,67
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	37,91	0,00	0,00	840,26	924,29	970,50	1.019,03
Transferência de Capital	5.574,43	4.748,77	10.021,29	54.463,08	55.463,08	58.236,23	61.148,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	69,30	69,30	72,77	76,40
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	5.574,43	4.748,77	10.021,29	54.532,38	55.552,34	58.309,00	61.224,45
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX)=(III+VIII)	246.013,76	265.808,36	301.302,74	381.550,95	400.907,57	429.542,76	451.019,89
RECEITA TOTAL	240.764,91	259.461,36	291.982,11	380.437,21	398.806,90	427.358,02	448.725,92
DESPESAS CORRENTES (X)	205.387,67	211.949,27	247.146,44	276.391,94	291.629,61	310.655,94	326.188,74
Pessoal e Encargos Sociais	147.240,29	146.055,63	168.424,78	166.659,86	174.992,85	182.869,32	192.012,75
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	107,92	113,31	118,98	124,93
Outras Despesas Correntes	58.147,38	65.893,64	78.721,66	109.624,16	116.523,44	127.667,64	134.051,02
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	205.387,67	211.949,27	247.146,44	276.284,02	291.516,29	310.536,96	326.063,81



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.058,12	21.646,52	31.400,69	102.789,68	105.858,91	115.251,86	121.014,45
Investimentos	8.651,07	12.374,15	22.904,00	94.350,92	97.068,47	105.021,89	110.272,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	7.407,05	9.272,37	8.496,69	8.438,76	8.790,45	10.229,97	10.741,47
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	8.651,07	12.374,15	22.904,00	94.350,92	97.068,47	105.021,89	110.272,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	945,96	1.037,68	1.141,45	1.255,60	1.318,38	1.450,22	1.522,73
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS(XVII)=(XII+XV+XVI)	214.984,70	225.361,10	271.191,89	371.890,54	389.903,14	417.009,06	437.859,52
DESPESA TOTAL	222.391,75	234.633,47	279.688,58	380.437,21	398.806,90	427.358,02	448.725,92
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	31.029,06	40.447,26	30.110,85	9.660,41	11.004,43	12.533,69	13.160,38

Notas: Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrando anteriormente.

O Resultado Primário corresponde à diferença entre as receitas e despesas fiscais não financeiras, excluídas na parte da receita as aplicações financeiras, os juros de empréstimos, as operações de crédito, as amortizações de empréstimos e a alienação de bens; e na parte da despesa, pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, a concessão de empréstimos e a aquisição de título de capital já integralizado.

1.4 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Gurupi – TO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade fiscal – LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes. Os valores alcançados nos períodos de 2016, 2017 e 2018, os valores orçados para 2019 e 2020 e os projetados para 2021 a 2022 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

O resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 5 DÍVIDA PÚBLICA

Valores em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	58.103,17	82.615,42	66.092,33	52.873,87	42.299,09	33.839,28
DEDUÇÕES (II)	188.989,65	138.773,81	111.019,05	88.815,24	71.052,19	56.841,75
Ativo Disponível	97.325,21	116.696,47	93.357,17	74.685,74	59.748,59	47.798,87
Haveres Financeiros	92.544,48	26.325,44	21.060,35	16.848,28	13.478,62	10.782,90
(-) Restos a Pagar Processados	880,04	4.248,09	3.398,47	2.718,78	2.175,02	1.740,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-130.886,48	-56.158,39	-44.926,71	-35.941,37	-28.753,10	-23.002,48
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-130.886,48	-56.158,39	-44.926,71	-35.941,37	-28.753,10	-23.002,48

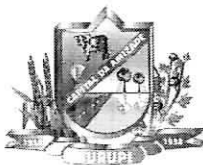
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-108.818,31	-74.728,08	-11.231,68	-8.985,34	-7.188,27	-5.750,62

* Refere – se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015 (-22.068,17)

1.5 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Gurupi – TO:

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de lei, contrato, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento e de precatórios judiciais.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF, a fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Dívida Consolidada Líquida corresponde a dívidas públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Nessa linha devem ser informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 6 DÍVIDA PÚBLICA

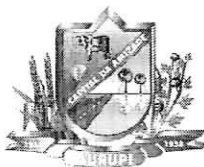
Valores em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	58.103,17	82.615,42	66.092,33	52.873,87	42.299,09	33.839,28
Dívida Mobiliária	58.103,17	82.615,42	66.092,33	52.873,87	42.299,09	33.839,28
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	188.989,65	138.773,81	111.019,05	88.815,24	71.052,19	56.841,75
Ativo Disponível	97.325,21	116.696,47	93.357,17	74.685,74	59.748,59	47.798,87
Haveres Financeiros	92.544,48	26.325,44	21.060,35	16.848,28	13.478,62	10.782,90
(-) Restos a Pagar	880,04	4.248,09	3.398,47	2.718,78	2.175,02	1.740,02
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-130.886,48	-56.158,39	-44.926,71	-35.941,37	-28.753,10	-23.002,48

Fonte: Balancetes Gerais do Município

2 – DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2020

O Demonstrativo informa as metas para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (a presente Lei feita em 2019 refere-se ao exercício de 2020, desse modo será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2018, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Valores em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	II – Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
					(a)-(b)	(b)/(a)*100
Receita Total	366.844,17	1,066	291.982,11	0,849	74.862,06	79,593
Receita Primária (I)	367.039,07	1,067	301.302,74	0,876	65.736,33	82,090
Despesa Total	366.844,17	1,066	279.688,58	0,813	87.155,59	76,242
Despesas Primárias (II)	357.484,36	1,039	271.191,89	0,788	86.292,47	75,861
Resultado Primário (III) = (I – II)	9.554,71	0,028	30.110,85	0,088	-20.556,14	315,141
Resultado Nominal	-5.085,23	-0,015	-74.728,08	-0,217	69.642,85	1.469,512
Dívida Consolidada Líquida	-20.340,69	-0,059	-56.158,39	-0,163	35.817,70	276,089

Fonte: Balancetes Gerais do Município *Até o Bimestre

Nota:

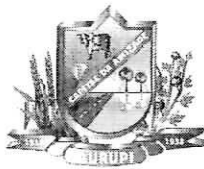
PIB Estadual de 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2018	34.399.000,00

Fonte: Secretária de Planejamento Estadual - SEPLAN

O Resultado Primário é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando que o montante positivo entre receitas e despesas primárias no exercício é suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretária do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, o que ficou demonstrado nas metas realizadas é que as receitas primárias foram superiores as despesas primárias, ou seja, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Nominal indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, ou seja, é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No caso do nosso Município encerrou o exercício com variação negativa de R\$ -74.728.082,35 milhões.

**3. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS
FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela abaixo, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Valores
em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	259.461,36	291.982,11	12,53	380.437,21	30,29	404.080,36	6,21	428.231,19	5,98	449.642,75	5,00
Receita Primária (I)	265.808,36	301.302,74	13,35	381.550,95	26,63	406.181,03	6,46	429.365,93	5,71	450.834,23	5,00
Despesa Total	234.633,47	279.688,58	19,20	380.437,21	36,02	404.080,36	6,21	428.231,19	5,98	449.642,75	5,00
Despesas Primárias (II)	225.361,10	271.191,89	20,34	371.890,54	37,13	395.176,60	6,26	417.882,24	5,75	438.776,35	5,00
Resultado Primário(III)=(I-II)	40.447,26	279.688,58	591,49	9.660,41	-96,55	11.004,43	13,91	11.483,69	4,36	12.057,88	5,00
Resultado Nominal	-108.818,31	-74.728,08	-31,33	-11.231,68	-84,97	-8.985,34	-20,00	-7.188,27	-20,00	-5.750,62	-20,00
Dívida Consolidada Líquida	-130.886,48	-56.158,39	-57,09	-44.926,71	-20,00	-35.941,37	-20,00	-28.753,10	-20,00	-23.002,48	-20,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	277.130,68	302.931,44	9,31	368.569,28	21,67	376.975,80	2,28	384.926,91	2,11	390.111,70	1,35
Receita Primária (I)	283.909,91	312.601,59	10,11	369.648,27	18,25	378.935,56	2,51	385.946,90	1,85	391.145,43	1,35
Despesa Total	250.612,01	290.176,90	15,79	368.569,28	27,02	376.975,80	2,28	384.926,91	2,11	390.111,70	1,35
Despesas Primárias (II)	240.708,19	281.361,59	16,89	360.289,22	28,05	368.669,28	2,33	375.624,48	1,89	380.683,98	1,35
Resultado Primário(III)=(I-II)	43.201,72	290.176,90	571,68	9.359,05	-96,77	10.266,28	9,69	10.322,42	0,55	10.461,46	1,35
Resultado Nominal	-116.228,83	-77.530,39	-33,30	-10.881,30	-85,97	-8.382,63	-22,96	-6.461,37	-22,92	-4.989,26	-22,78
Dívida Consolidada Líquida	-139.799,84	-58.264,33	-58,32	-43.525,20	-25,30	-33.530,53	-22,96	-25.845,48	-22,92	-19.957,03	-22,78

Fonte: Balancetes Gerais do Município de Gurupi – TO

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

**Metodologia de Cálculo dos Valores
Constantes**

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019*	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	3,22	3,85000	3,78000	3,61000
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0681	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente / 1,0322	Valor Corrente / 1,0719	Valor Corrente / 1,1125	Valor Corrente / 1,1526

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, BANCO CENTRAL DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela acima, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

A tabela 1 apresentada, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período 2020 a 2022 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois seguintes.

4 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$
1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio Líquido	197.223,88	100,0	328.162,24	100,0	301.143,94	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	197.223,88	100,0	328.162,24	100,0	301.143,94	100,0

Fonte: Balancetes Gerais do Município

Notas:

- O expressivo aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Gurupi/TO, verificada no exercício financeiro de 2017 em relação a 2016, deveu-se, principalmente, ao resultado positivo alcançado no período, impulsionado pelo acréscimo significativo de inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso. Já a retração significativa de 2018 em comparação com 2017 foi resultante, principalmente, do aumento do Passivo Não-Circulante, especificamente das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo, dos Fornecedores a Longo Prazo e das Provisões a Longo Prazo.

5 - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2018

O demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destaca – se a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que tem por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2018

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$
1.000,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	37,91
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	37,91
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			

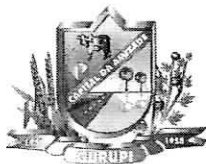
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	(g)=(a-b)+h)	(h)=(b-e)+i)	(i)=(c-f)
VALOR (III)	37,91	37,91	37,91

Fonte: balancete Geral do município.

Receita de Alienação de Ativos, referente à alienação de bens imóveis e móveis no período compreendido entre 2016 a 2018 está destacada na tabela acima.

6 - Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS – GURUPIPREV 2019

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU é o gestor do Fundo de Previdência do Município, criado pela Lei 1.002/93, de 25 de março de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

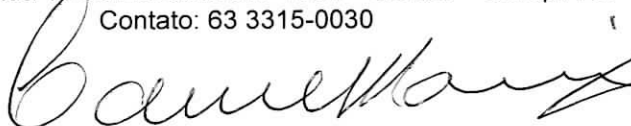
R\$ 1.000,00

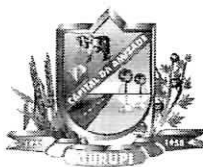
RECEITAS	2016	2017	2018
REC. PREV. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.108,54	26.920,72	27.576,36
RECEITAS CORRENTES	23.108,54	26.920,72	27.576,36
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.845,16	20.563,11	22.767,65
Pessoal Civil	11.845,16	20.563,11	22.767,65
Outras Receitas de Contribuições	4.888,27	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.372,19	6.343,55	4.765,11
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2,92	14,06	43,61
Compens. Previd. do RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes	2,92	14,06	43,61
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	23.108,54	26.920,72	27.576,36

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVID. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENT.) (IV)	11.412,44	13.758,10	15.824,27
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	11.412,44	13.758,10	15.824,27
Pessoal Civil	10.637,47	13.379,55	15.467,70
Outras Despesas Previdências	774,97	317,73	347,09

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.

Contato: 63 3315-0030

 Página 73



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA – ORÇAMENT.) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital		60,81	9,48
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	11.412,44	13.758,10	15.824,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	11.696,10	13.162,62	11.752,09

Fonte: Balancetes Gerais do IPASGU

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2019

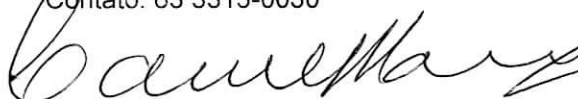
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

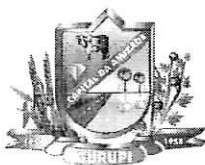
Valores em R\$
1.000,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	35.243	16.228	19.014	259.387
2020	37.777	16.743	21.034	280.422
2021	40.014	17.447	22.567	302.989
2022	42.280	18.306	23.975	326.964
2023	44.650	18.865	25.785	352.748
2024	47.147	20.008	27.139	379.887
2025	49.746	21.461	28.285	408.172
2026	52.434	22.833	29.600	437.773
2027	55.221	24.595	30.626	468.399
2028	58.091	27.034	31.056	499.455
2029	61.008	30.180	30.828	530.283
2030	63.933	33.204	30.729	561.012
2031	66.874	34.978	31.896	592.908
2032	69.908	38.060	31.848	624.756
2033	72.963	42.432	30.531	655.287
2034	75.962	46.972	28.990	684.277
2035	78.892	49.863	29.029	713.306
2036	81.849	54.233	27.617	740.923
2037	84.747	59.519	25.228	766.151
2038	87.526	63.991	23.535	789.685
2039	90.230	68.263	21.966	811.652
2040	92.666	71.920	20.746	832.398
2041	95.052	74.761	20.291	852.689
2042	97.434	80.055	17.380	870.069
2043	99.666	85.653	14.013	884.082

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.

Contato: 63 3315-0030

1
Página 74



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2044	101.512	87.080	14.432	898.514
2045	103.414	87.376	16.038	914.553
2046	92.186	87.517	4.669	919.221
2047	93.295	87.568	5.727	924.948
2048	94.486	91.549	2.937	927.886
2049	95.529	91.583	3.946	931.831
2050	96.651	91.036	5.616	937.447
2051	97.894	90.372	7.522	944.968
2052	99.270	90.135	9.135	954.103
2053	100.765	92.101	8.663	962.767
2054	102.251	90.867	11.385	974.151
2055	103.923	91.025	12.898	987.049
2056	105.707	91.350	14.357	1.001.406
2057	107.602	91.543	16.059	1.017.465
2058	109.621	91.693	17.928	1.035.393
2059	111.776	93.900	17.877	1.053.270
2060	113.952	96.201	17.752	1.071.022
2061	116.145	98.557	17.588	1.088.610
2062	118.354	100.941	17.413	1.106.023
2063	120.577	103.337	17.240	1.123.263
2064	122.816	105.752	17.065	1.140.328
2065	125.072	108.229	16.843	1.157.171
2066	127.341	110.717	16.625	1.173.795
2067	129.626	113.221	16.405	1.190.200
2068	131.925	115.788	16.138	1.206.338
2069	134.238	118.363	15.876	1.222.213
2070	136.566	120.952	15.614	1.237.827
2071	138.908	123.596	15.311	1.253.139
2072	141.263	126.306	14.957	1.268.096
2073	143.628	129.020	14.608	1.282.704
2074	146.006	131.745	14.261	1.296.965
2075	148.396	134.527	13.869	1.310.834
2076	150.796	137.367	13.430	1.324.263
2077	153.205	140.215	12.990	1.337.253
2078	155.624	143.071	12.553	1.349.806
2079	158.052	145.984	12.069	1.361.875
2080	160.489	148.954	11.534	1.373.409
2081	162.931	151.930	11.002	1.384.411
2082	165.381	154.963	10.418	1.394.829
2083	167.835	157.998	9.837	1.404.666
2084	170.296	161.142	9.154	1.413.820
2085	172.756	164.295	8.461	1.422.282



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2086	175.218	167.447	7.771	1.430.053
2087	177.681	170.657	7.025	1.437.078
2088	180.145	173.918	6.227	1.443.305
2089	182.605	177.248	5.358	1.448.662
2090	185.060	180.564	4.497	1.453.159
2091	187.511	183.948	3.563	1.456.722
2092	189.954	187.384	2.570	1.459.292
2093	192.387	190.882	1.506	1.460.798
2094	203.931	202.334	1.596	1.462.394

7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art.14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Segundo o artigo mencionado acima, a renúncia de receita, que consiste na “concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). E será regulamentado por Decreto do Executivo.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020

AMF – Tabela VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/BENEFICIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Anistia	Contribuintes em Geral	600,00	622,50	645,84	Incremento de receitas
ISSQN	Anistia	Prestadores de Serviços em Geral	1.200,00	1.245,00	1.291,68	Incremento de receitas
Créditos não Tributários	Anistia	Contribuintes em Geral	300,00	311,25	322,92	Incremento de receitas
TOTAL			2.100,00	2.178,75	2.260,44	-----

Com relação à renúncia fiscal destinada ao Público em Geral e aos Prestadores de serviços, a forma de compensação encontrada foi o incremento das receitas

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.

Contato: 63 3315-0030


Página 76



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

proporcionado pelo fácil acesso do contribuinte à mesa de negociação e ao poder judiciário, tendo como consequência a recuperação de créditos de difícil liquidação.

Também serão objetos de renúncia, possíveis incentivos fiscais para a instalação de empresas que gerem renda e empregos à população gurupiense.

8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO 2020**

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	

Nota: Não se aplica a municípios com porte de Gurupi.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020

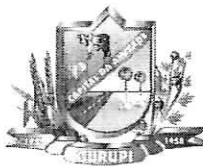
AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
GURUPI PREV., INSS e OUTROS	57.467,62	PARCELAMENTO DE DÍVIDA	R\$ MENSAL
TOTAL		TOTAL	R\$

Fonte: Balanço Geral do Município


Página 77



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Notas:

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Riscos orçamentários – refere-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

- a) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.
- c) Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).
- d) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

e) “A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

ESCLARECIMENTOS

Para que serve o anexo de metas fiscais?

O anexo de metas fiscais serve para avaliação do cumprimento das metas fiscais dos três exercícios anteriores e para demonstrar o que está planejado para o exercício vigente e para os dois seguintes em termos financeiro envolvendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, inclusive com memória e metodologia de cálculo, além da demonstração da evolução do patrimônio líquido dos três últimos exercícios, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência, da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (art. 4º, §§ 2º e 3º)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

1 – As receitas não-financeiras correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens;

2 – As despesas não-financeiras correspondem às despesas fiscais líquidas, que são resultantes do somatório das despesas correntes e de capital excluída as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública;

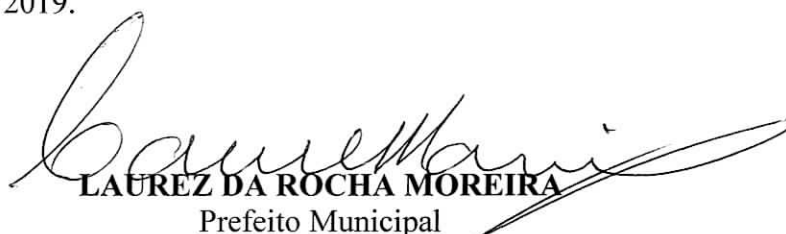
3 – O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras;

4 – O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – O montante da dívida pública corresponde ao fluxo da dívida fundada, ou seja, amortizações do principal e juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultado primário voltados para o equilíbrio fiscal, ou seja, garantem os pagamentos previstos de juros e amortização da dívida. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal